MPMS Ministério Público MATO GROSSO DO SUL

DIÁRIO OFICIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande – MS
sexta-feira,
13 de julho de 2018

14 páginas | Ano IX – Número 1.774 | mpms.mp.br

Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo
Helton Fonseca Bernardes
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Olavo Monteiro Mascarenhas
Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Aroldo José de Lima
Ouvidor do Ministério Público
Silasneiton Gonçalves

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça *Sérgio Luiz Morelli*
Procurador de Justiça *Mauri Valentim Riciotti*
Procurador de Justiça *Hudson Shiguer Kinashi*
Procurador de Justiça *Olavo Monteiro Mascarenhas*
Procuradora de Justiça *Irma Vieira de Santana e Anzoategui*
Procuradora de Justiça *Nilza Gomes da Silva*
Procurador de Justiça *Silvio Cesar Maluf*
Procurador de Justiça *Antonio Siufi Neto*
Procurador de Justiça *Evaldo Borges Rodrigues da Costa*
Procuradora de Justiça *Marigô Regina Bittar Bezerra*
Procurador de Justiça *Belmires Soles Ribeiro*
Procurador de Justiça *Humberto de Matos Brittes*
Procurador de Justiça *Miguel Vieira da Silva*
Procurador de Justiça *João Albino Cardoso Filho*
Procuradora de Justiça *Lucienne Reis D'Avila*
Procuradora de Justiça *Ariadne de Fátima Cantú da Silva*
Procurador de Justiça *Francisco Neves Júnior*
Procurador de Justiça *Edgar Roberto Lemos de Miranda*
Procurador de Justiça *Marcos Antonio Martins Sottoriva*
Procuradora de Justiça *Esther Sousa de Oliveira*
Procurador de Justiça *Aroldo José de Lima*
Procurador de Justiça *Adhemar Mombrum de Carvalho Neto*
Procurador de Justiça *Gerardo Eriberto de Morais*
Procurador de Justiça *Luis Alberto Safraider*
Procuradora de Justiça *Sara Francisco Silva*
Procuradora de Justiça *Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya*
Procuradora de Justiça *Mara Cristiane Crisóstomo Bravo*
Procurador de Justiça *Helton Fonseca Bernardes*
Procurador de Justiça *Gilberto Robalinho da Silva*
Procurador de Justiça *Paulo Cezar dos Passos*
Procuradora de Justiça *Jaceguara Dantas da Silva*
Procurador de Justiça *Rodrigo Jacobina Stephanini*
Procurador de Justiça *Silasneiton Gonçalves*
Procurador de Justiça *Sérgio Fernando Raimundo Harfouche*
Procurador de Justiça *Alexandre Lima Raslan*

EXPEDIENTE EXTERNO:
De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais
(67) 3318-2091 *e-mail*: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos
(67) 3318-2160 *e-mail*: caopjdccdh@mpms.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 018/2018-PGJ, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Altera a Resolução nº 030/2017-PGJ, de 30.11.2017, que dispõe sobre o Regime de Suprimento de Fundos, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, CPMPMS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições estabelecidas no art. 7º, incisos V e XIII, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o procedimento de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal nos serviços prestados por meio do Microempreendedor Individual, MEI,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do inciso IV do art. 16 da Resolução nº 030-2017/PGJ, de 30 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"§ 3º Na contratação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos executados pelo Microempreendedor Individual, MEI, o Agente Suprido deverá encaminhar a Nota Fiscal exclusiva dos serviços supracitados, contendo obrigatoriamente informações do NIT ou PIS/PASEP, para sefin@mpms.mp.br, para emissão de Guia de Previdência Social, GPS, que será remetida ao Agente Suprido para pagamento.*
> *§ 4º Nos casos previstos nos §§ 2º e 3º, na GPS encaminhada pela SEFIN, estará incluído o valor correspondente à Contribuição Previdenciária Patronal de 20% (vinte por cento) sobre o total da Nota Fiscal ou Recibo, que deverá ser suportada pelos recursos do Suprimento de Fundos." (NR)*

Art. 2º O art. 16 da Resolução nº 030-2017/PGJ, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

> § 5º Logo após o pagamento da GPS, o Agente Suprido deverá encaminhar o comprovante para sefin@mpms.mp.br.

Art. 3º O § 4º do inciso IV do art. 16 da Resolução nº 030-2017/PGJ, de 30 de novembro de 2017, passa a ser renumerado como § 6º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de julho de 2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2399/2018-PGJ, DE 12.7.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 145, de 22 de abril de 2010,

R E S O L V E :

Nomear o Procurador de Justiça Marcos Antonio Martins Sottoriva para exercer o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, eleito pelo Colendo Colégio de Procuradores de Justiça para o biênio de 2018/2020.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2400/2018-PGJ, DE 12.7.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 145, de 22 de abril de 2010,

R E S O L V E :

Nomear o Procurador de Justiça Antonio Siufi Neto para exercer o cargo de Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, eleito pelo Colendo Colégio de Procuradores de Justiça para o biênio de 2018/2020.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2401/2018-PGJ, DE 12.7.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, ouvido o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Eduardo Fonticielha De Rose licença para elaboração de trabalho final do curso de "Mestrado em Garantismo, Direitos Fundamentais e Processo Judicial", promovido pela Cátedra de Cultura Jurídica da Universidade de Girona/Espanha, em convênio com o Instituto de Direito e História, IDH, com prejuízo de suas funções, pelo prazo de 1 (um) mês, de 6.8. a 4.9.2018, nos termos do artigo 158 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e da Resolução nº 001/2016-CSMP, de 20.9.2016.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2405/2018-PGJ, DE 12.7.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Grazia Strobel da Silva Gaifatto 3 (três) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2006 a 6 de janeiro de 2007, a serem usufruídos nos dias 17, 18 e 19.12.2018, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2406/2018-PGJ, DE 12.7.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Felipe Almeida Marques 1 (um) dia de férias compensatórias, referente ao feriado forense de 20 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018, por ter atuado no período de 2 a 6.1.2018, a ser usufruído no dia 13.7.2018, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2407/2018-PGJ, DE 12.7.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder aos Promotores de Justiça abaixo relacionados compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PLANTÃO	DIAS DE GOZO
Michel Maesano Mancuelho	26.11.2017	13.7.2018
Ronaldo Vieira Francisco	11 e 31.5 e 1º.6.2014	1º, 2 e 3.8.2018
	9, 10 e 11.8; 6 e 7.9.2014	19, 20, 21, 22 e 23.11.2018
Thiago Barbosa da Silva	17.2.2018	13.7.2018

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2409/2018-PGJ, DE 12.7.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça de Brasilândia, Paulo Henrique Mendonca de Freitas, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na sessão do Tribunal do Júri na comarca de Três Lagoas, no julgamento do Processo nº 0000063-59.2017.8.12.0021, no dia 27.7.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2410/2018-PGJ, DE 12.7.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 2º Promotor de Justiça de Três Lagoas, Fernando Marcelo Peixoto Lanza, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Supervisor das Promotorias de Justiça Cíveis e Especializadas da referida Comarca, no dia 13.7.2018, e no período de 16 a 25.7.2018, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial e férias do titular, Promotor de Justiça Antonio Carlos Garcia de Oliveira.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2411/2018-PGJ, DE 12.7.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea "h", do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Luciano Anechini Lara Leite, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 9ª Zona Eleitoral, no período de 23 a 25.7.2018, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão da titular, Promotora de Justiça Daniela Araujo Lima da Silva; e tornar sem efeito, no referido período, a Portaria nº 2310/2018-PGJ, de 5.7.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2403/2018-PGJ, DE 12.7.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 39/PGJ/2018, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora do Contrato – Laura Regina Barbosa Victor Chaparim, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio; 1.1) Suplente – Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol, Chefe do Núcleo de Controle de Bens Permanentes; 2) Fiscal – Elvys Tomas Bernal, Chefe da Divisão de Almoxarifado; 2.1) Suplente – Rosinei Escobar Xavier, Técnico I (Processo PGJ/10/1901/2018).

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 2337/2017-PGJ, DE 11.7.2018

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Autorizar a desaverbação de tempo de contribuição requerida por Marcelino José Siebert, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar, área de atividade motorista, símbolo MPAL-301, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no total de 9 (nove) anos, 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, de contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, sendo 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados ao Banco Bradesco S.A., no período de 11.4.1978 a 21.6.1983; 2 (dois) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados à Rede Ferroviária Federal S.A., no período de 19.6.1987 a 31.8.1987; 2 (dois) anos, 3 (três) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados à Nestlé Brasil Ltda., na função de promotor de vendas, no período de 1º.6.1989 a 23.9.1991; 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados à Cica S.A., no período de 1º.11.1991 a 10.9.1993; e 3 (três) meses de contribuição como autônomo, no período de 1º.4.1986 a 30.6.1986, averbados pela Portaria nº 111/2006-PGJ, de 13.2.2006, publicada no D.J. nº 1227, de 10.3.2006 (Processo nº PGJ/10/1580/2005).

HELTON FONSECA BERNARDES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PAUTA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19 DE JULHO DE 2018, ÀS 9 HORAS.

7. <u>Assuntos Institucionais</u>:

7.1. Ofício nº 0501/2018/CGMP/MS, de 17.5.2018, comunica a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2018.000001819-3.

7.2. Ofício nº 0502/2018/CGMP/MS, de 17.5.2018, comunica a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2018.000001798-3.

7.3 . Ouvidoria:

- **Memorando nº 27/2018/OUV,** de 10.7.2018, tendo em vista a previsão do artigo 6º, inciso XIV, da Resolução nº 001/2015-CPJ, de 16 de março de 2015, com redação dada pela Resolução nº 009/2017-CPJ, de 06 de outubro de 2017, encaminho a esse Órgão Colegiado Superior o **relatório analítico referente às manifestações registradas no primeiro semestre de 2018 nesta Ouvidoria.**

- **Memorando nº 29/2018/OUV,** de 10.7.2018, tendo em vista a previsão do artigo 6º, inciso XIV, da Resolução nº 001/2015-CPJ, de 16 de março de 2015, com redação dada pela Resolução nº 009/2017-CPJ, de 06 de outubro de 2017, encaminho a esse Órgão Colegiado Superior o **relatório estatístico referente às manifestações registradas no segundo trimestre de 2018 nesta Ouvidoria.**

7.4. Processo PGJ/10/1519/2018
Requerente: Paulo Cezar dos Passos, Procurador-Geral de Justiça.
Assunto: Diárias – Vitória/ES – maio.

7.5. Processo PGJ/10/1723/2018
Requerente: Paulo Cezar dos Passos, Procurador-Geral de Justiça.
Assunto: Diárias – Dourados-MS – maio.

ESCOLA SUPERIOR

EDITAL N.º 011/2018

XXI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COMUNICA **A RETIFICAÇÃO DO ANEXO IX DO EDITAL Nº 001/2018**, do XXI Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no DOMP-MS nº 1700, de 26 de março de 2018, conforme disposição abaixo:

1. DA RETIFICAÇÃO:

1.1. ANEXO IX

Onde se lê:

CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO XXI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
DATA	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**
13/07/2018	Resultado Preliminar e Prova discursiva e dos recursos do gabarito
14 e 15/07/2018	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar e Prova discursiva
23/07/2018	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar e Prova discursiva
23/07/2018	Publicação do Resultado e Classificação Final

Leia-se:

CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO XXI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
DATA	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**
17/07/2018	Resultado Preliminar e Prova discursiva e dos recursos do gabarito
18 e 19/07/2018	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar e Prova discursiva
27/07/2018	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar e Prova discursiva
27/07/2018	Publicação do Resultado e Classificação Final

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2018, de 26/03/2018).

1.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo de Seleção.

Campo Grande – MS, 12 de julho de 2018.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA
Procurador de Justiça
Presidente da Comissão

Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos através de edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados que a Licitação Concorrência nº 1/CPL/PGJ/2013 (Processo nº PGJ/10/0300/2011) foi revogada, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.
Campo Grande, 12 de julho de 2018.
Comissão Permanente de Licitação/PGJ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologado o resultado da licitação Pregão Presencial nº 19/PGJ/2018 - Processo nº PGJ/10/1744/2018.
Objeto: Contratação de empresa(s) para realização de sondagem de reconhecimento de solo, nos prédios das sedes das Promotorias de Justiça de Aquidauana, Caarapó, Fátima do Sul, Nova Andradina e Paranaíba.
Vencedora: Água & Minério Sondagens de Solo Ltda. - ME, para os itens 1 (R$ 4.957,33), 2 (R$ 7.793,48), 3 (R$ 5.719,63), 4 (R$ 5.859,02) e 5 (R$ 6.534,20).
Justificativa: Adjudicação tendo em vista os menores preços ofertados, nos termos do edital.
Campo Grande, 11 de julho de 2018.
Emerval Carmona Gomes
Pregoeiro/PGJ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, Helton Fonseca Bernardes e a ALIANÇA FRANCESA, representada por sua Vice-diretora, Márcia Saddi Chaves.
Processo: PGJ/10/1923/2018.
Amparo Legal: Artigo 116, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Concessão de descontos, nos cursos extensivos e intensivos, para os servidores e membros do MPMS, bem como para seus dependentes.
Vigência: 03.07.2018 a 03.07.2019.
Data da assinatura: 3 de julho de 2018.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE003197 DE 09.07.2018 DO PROCESSO PGJ/10/2171/2018.

Credor: ENGEWORK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA.
Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 05/2017 (Processo Administrativo n.º 64453.001468/2017-22) – do Exército Brasileiro – 7° Depósito de Suprimento – Depósito Campina do Taborda.
Objeto: Aquisição de Drive-in/Thru. Módulos de sistema armazenagem desmontáveis, sistema de encaixe e parafusos, nas dimensões de 1.00mm/2.300mm x 8.000 mm de altura, com 6 pares de vigas(níveis), para uma carga de 2.000kgf/par, travessas de sustentação impedindo, por exemplo, seu deslizamento sobre sua viga de sustentação em condições de esforços mecânicos intensos e prolongados, marca: Águia Sistemas (item 156).
Valor: R$103.677,84 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE003197 de 09.07.2018.
Amparo Legal: Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 0006/2018/29PJ/CGR

A 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Av. Ricardo Brandão, nº 232 - Itanhangá Park.

Inquérito Civil nº 06.2017.00001023-1

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar suposta irregularidade na soltura do custodiado T. M. B.

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2018.

ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
Promotor de Justiça.

EDITAL N. 0008/2018/32PJ/CGR

A 32.ª Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar, na Rua da Paz, n. 134, Jardim dos Estados.

Inquérito Civil 06.2018.00002166-5

Requerente: 32.ª Promotoria de Justiça da Saúde Pública.

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande e Secretaria de Estado de Saúde.

Assunto: Apurar falta ou insuficiência do número de ambulâncias do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel/SAMU em efetiva operação em Campo Grande

Campo Grande, MS, 10 de julho de 2018.

FILOMENA APARECIDA DEPÓLITO FLUMINHAN
32.ª Promotora de Justiça da Saúde Pública

EDITAL N. 0009/2018/32PJ/CGR

A 32.ª Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar, na Rua da Paz, n. 134, Jardim dos Estados.

Inquérito Civil 06.2018.00001734-0

Requerente: 32.ª Promotoria de Justiça da Saúde Pública.

Requerido: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Objeto: Apurar a indisponibilidade do Procedimento de Biópsia Percutânea Orientada por Tomografia Computadorizada no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, MS, 11 de julho de 2018.

FILOMENA APARECIDA DEPÓLITO FLUMINHAN
32.ª Promotora de Justiça da Saúde Pública

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

AMAMBAI

EXTRATO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Extrato de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 02/07/2018, entre o Ministério Público Estadual, por meio de sua 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Amambai e o senhor Arildo dos Santos, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda 3A, referente à regularização da situação jurídico-ambiental da propriedade, no bojo do Inquérito Civil nº 28/2012, disponível para consulta do conteúdo integral na 2ª Promotoria de Justiça de Amambai/MS, localizada na Avenida Pedro Manvailer, nº 4601, Centro, Cep: 79.990-000, Telefone (67) 3481- 2477.

Amambai/MS, 11 de julho de 2018.

LUIZ EDUARDO SANT`ANNA PINHEIRO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Extrato de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 04/07/2018, entre o Ministério Público Estadual, por meio de sua 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Amambai e o senhor José Edson Amaral, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Paraíso, referente à regularização da situação jurídico-ambiental da propriedade, no bojo do Inquérito Civil nº 54/2012, disponível para consulta do conteúdo integral na 2ª Promotoria de Justiça de Amambai/MS, localizada na Avenida Pedro Manvailer, nº 4601, Centro, Cep: 79.990-000, Telefone (67) 3481- 2477.

Amambai/MS, 12 de julho de 2018.

LUIZ EDUARDO SANT`ANNA PINHEIRO
Promotor de Justiça

CAARAPÓ

EDITAL 0011/2018/01PJ/CRP

A 1ª Promotoria de Justiça de Caarapó torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado. Referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet (mediante inserção de senha que pode ser obtida nesta Promotoria de Justiça), no seguinte endereço: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo. que ficará à disposição de eventuais interessados na Avenida Dom Pedro II, nº 1730, Vila Planalto, em Caarapó-MS.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002157-6.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Câmara Municipal de Caarapó.

Assunto: "apurar eventuais irregularidades na contratação da empresa Lupa Comunicações Ltda. pela Câmara Municipal de Caarapó/MS".

Caarapó/MS, 11 de julho de 2018.

FERNANDA ROTTILI DIAS
Promotora de Justiça

MIRANDA

EDITAL Nº 015/2018

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda/MS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório abaixo especificado, que se encontra à disposição na Rua General Amaro Bittencourt, 935, Centro, nesta Cidade. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/mpms/procedimento.

Procedimento Preparatório 06.2018.00002158-7.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Município de Bodoquena.

Assunto: Apurar supostas irregularidades na nomeação de enfermeiros em cargo de confiança em vagas para as quais existem aprovados em concurso válido.

Miranda/MS, 10/07/2018.

TALITA ZOCCOLARO PAPA MURITIBA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 016/2018

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda/MS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório abaixo especificado, que se encontra à disposição na Rua General Amaro Bittencourt, 935, Centro, nesta Cidade. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/mpms/procedimento.

Procedimento Preparatório 06.2018.00002168-7.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A apurar.

Assunto: Apurar supostas irregularidades no pagamento de diárias aos vereadores de Bodoquena/MS.

Miranda/MS, 11/07/2018.

TALITA ZOCCOLARO PAPA MURITIBA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 017/2018

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda/MS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório abaixo especificado, que se encontra à disposição na Rua General Amaro Bittencourt, 935, Centro, nesta Cidade. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/mpms/procedimento.

Procedimento Preparatório 06.2018.00002175-4.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Município de Bodoquena.

Assunto: Apurar suposta desídia do Município de Bodoquena, que se encontra sem aparelho de raio-x desde setembro de 2017.

Miranda/MS, 11/07/2018.

TALITA ZOCCOLARO PAPA MURITIBA
Promotora de Justiça

NAVIRAÍ

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2018

A Doutora Letícia Rossana P. Ferreira Berto de Almada, Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as previstas no art. 129, *caput*, II e VII, da Constituição da República, art. 27, *caput*, II, e parágrafo único, IV, da Lei 8.625/1993 (LOMP Nacional), art. 28, II, e art. 29, IV, da Lei Complementar Estadual 72/1994 (LOMP-MS):

CONSIDERANDO que a preservação dos vestígios deixados pelos delitos exige a conscientização dos profissionais da segurança pública e de toda a sociedade no sentido de que a alteração no estado das coisas, sem a devida autorização legal do responsável pela coordenação dos trabalhos no local, pode prejudicar a investigação policial e, consequentemente, a realização da justiça;

CONSIDERANDO que a expressão "autoridade policial" contida nos artigos 6º, inciso I, e 169, ambos do Código de Processo Penal[1], deve ser interpretada teleologicamente, a fim de aplicá-la, na prática, a toda a categoria de profissionais da Segurança Pública - policial militar, bombeiro militar, policial civil etc;

CONSIDERANDO que os peritos criminais analisam e interpretam os indícios materiais na forma como encontrados no local da ocorrência;

CONSIDERANDO ainda que a deficiência na realização das perícias ou a impossibilidade de realizá-las em virtude da alteração no local do crime, prejudica a comprovação da materialidade dos crimes e dificulta a formação da *opinio delicti* do Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente recomendação objetiva propiciar uma integração das funções deste Órgão e da Polícia Civil com as funções da Polícia Militar;

RESOLVE RECOMENDAR, ao Comandante do 12º Batalhão da Polícia Militar de Naviraí, a adoção das seguintes providências legais:

I. Durante o atendimento de ocorrências, os policiais militares que primeiramente chegarem ao local do crime, quando se tratar de crimes que deixam vestígios, sejam orientados a isolar corretamente a área de ocorrência do evento criminoso, não permitindo a alteração das coisas e do cadáver, se houver, evitando que qualquer pessoa (familiares, repórteres, populares etc) tenha contato com os vestígios, assim como com os instrumentos do crime, resguardando-os;

II. Nos casos em que for extremamente necessário alterar o local dos fatos para preservação de algum vestígio importante, sejam os policiais militares orientados para que este serviço seja feito com o máximo zelo possível, evitando, tanto quanto possível, que na tentativa de proteger certos vestígios, causem dano a estes ou a outros vestígios.

REQUISITA, com fulcro no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da LOMP Nacional (Lei 8.625/1993), ao Comandante do 12º Batalhão da Polícia Militar de Naviraí que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, leve a presente recomendação ao conhecimento de todos os policiais militares, respondendo, por escrito, a esta Promotoria de Justiça quando a completa divulgação houver sido efetuada.

Naviraí-MS, 02 de julho de 2018.

LETÍCIA ROSSANA P. FERREIRA BERTO DE ALMADA
Promotora de Justiça

[1] Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:
I – dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;
Art. 169. Para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos."

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2018

A Doutora Letícia Rossana P. Ferreira Berto de Almada, Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as previstas no art. 129, *caput*, II e VII, da Constituição da República, art. 27, *caput*, II, e parágrafo único, IV, da Lei 8.625/1993 (LOMP Nacional), art. 28, II, e art. 29, IV, da Lei Complementar Estadual 72/1994 (LOMP-MS):

CONSIDERANDO que a realização de perícias no bojo do inquérito policial necessita de requisição da autoridade policial em tempo oportuno, conforme art. 6º, inciso VII, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que a deficiência na realização das perícias ou a impossibilidade de realizá-las prejudica a comprovação da materialidade dos crimes e dificulta a formação da *opinio delicti* do Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO que, nos procedimentos que apuram a prática do crime de lesão corporal de natureza grave / gravíssima, a feitura de laudo complementar é de suma importância para comprovação da materialidade do crime;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir os procedimentos policiais de forma efetiva, reduzindo o tempo de trâmite dos procedimentos, com a devida identificação da autoria e materialidade dos crimes apurados, bem como a propriedade dos bens apreendidos;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente recomendação objetiva propiciar uma integração das funções deste Órgão e da Polícia Civil;

RESOLVE RECOMENDAR, aos Delegados de Polícia Civil de Naviraí, a adoção das seguintes providências legais:

III. Na instrução dos inquéritos policias referentes a crimes contra o patrimônio, proceder à juntada aos autos o laudo de avaliação do objeto material da conduta, ou, se possível, da nota ou cupom fiscal correlato, não se limitando à avaliação realizada pela própria vítima;

IV. Nos inquéritos policiais referentes a crimes de furto qualificado pela destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa ou mediante escalada, proceda à realização de laudo de constatação, bem como a oitiva das vítimas e testemunhas, indagando-as sobre essa qualificadora;

V. Quando existir a probabilidade de alteração do local do fato pela vítima ou por outrem logo após constatada a ocorrência do crime, como por exemplo nos casos de furto qualificado pela destruição com rompimento de obstáculo, acionar a perícia o mais rápido possível e(ou) tirar fotografias do local no estado em que se encontra, evitando que se perca a prova da materialidade do crime/circunstância/qualificadora, melhorando as condições para análise técnica dos indícios;

VI. Sempre que os autos de constatação em local de crime forem realizados por policiais civis, em atenção ao que dispõe o §1º do artigo 159 do Código de Processo Penal[2], proceda-se a juntada de *comprovante de formação em curso superior* dos mesmos, que devem possuir, preferencialmente, relação com a área específica ligada à natureza do exame;

VII. Sempre que o autor do crime for identificado pelos policiais através de imagens de câmeras de segurança, proceda-se a juntada das imagens aos autos, com a posterior remessa à perícia para confecção de laudo. De igual modo, sempre que alguma circunstância for constatada dessa forma, seja realizada a juntada das imagens aos autos;

VIII. Na instrução dos inquéritos policiais em geral, a identificação e oitiva de todas as testemunhas que tenham conhecimento do fato, inclusive aquelas referidas, não se limitando a autoridade policial à tomada de depoimento dos policiais e da vítima;

IX. Na instrução dos inquéritos policias que apurem crimes de lesão corporal grave e lesão corporal gravíssima,

[2] Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.
§ 1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame. [grifo nosso]

proceda a juntada, aos autos, do laudo de exame complementar realizado na vítima, 30 (trinta) dias após a ofensa; e, em caso de restar prejudicada sua elaboração, determinar, no citado prazo, a oitiva de testemunhas e da vítima acerca do estado atual de saúde e capacidade para exercer atividades cotidianas desta última;

X. Sempre que houver a apreensão de celular no bojo da investigação policial, a solicitação imediata de autorização judicial para proceder à quebra de dados e colheita das informações do aparelho;

XI. Durante a confecção do termo de apreensão dos celulares, discriminar a propriedade dos aparelhos, possibilitando a melhor análise do contexto fático;

XII. Após a extração dos dados constantes no aparelho celular, mencionar no laudo pericial os dados encontrados que possuem maior relevância, não se limitando o perito a encaminhar a totalidade de arquivos encontrados.

REQUISITA, com fulcro no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da LOMP Nacional (Lei 8.625/1993), ao Delegado Regional de Naviraí que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, leve a presente recomendação ao conhecimento de todos os seus destinatários (Delegados de Polícia e demais servidores da Polícia Civil de Naviraí), respondendo, por escrito, a esta Promotoria de Justiça quando a completa divulgação houver sido efetuada.

Naviraí-MS, 10 de julho de 2018.

LETÍCIA ROSSANA P. FERREIRA BERTO DE ALMADA
Promotora de Justiça

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

PORTO MURTINHO

EDITAL Nº 0022/2018/PJ/PTM

A Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil 06.2018.00002114-3, o qual se encontra a disposição de quem possa interessar na Rua 13 de maio, 444, Centro, Edifício do Fórum, em Porto Murtinho.

Inquérito Civil n. 06.2018.00002114-3

Requerente: Ministério Público Estadual da Comarca de Porto Murtinho

Requerido: João Gilberto Marcondes

Assunto: Apurar eventual dano ambiental, possível degradação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, bem como a regularização jurídico-ambiental da propriedade Rancho Moeda, localizada às margens do Rio Apa.

Porto Murtinho/MS, 11/07/2018

JULIANA PELLEGRINO VIEIRA
Promotora de Justiça